

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018016746

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 175/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Araguadiesel Peças e Serviços em Autos Ltda.

#### PREÂMBULO:

##### DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARAGUADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Via Leocadio de Souza Reis Km-01.3 – Chacaras, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 02.225.083/0001-42, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. Jose Laurindo de Moraes**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 2.140.887 SSP/GO e CPF n.º 397.477.861-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

##### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 063/2018.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

### Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços para frotas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº 063/2018 abaixo especificados:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** **FROTAS 02,06,09,35,36,49,72,74,76,79,81,83,91,92 e 93**

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	03	KIT EMBR MB 1113	1.102,00	3.306,00
03	04	MOLA FX DIANT 1113 1	183,00	732,00
06	04	MOLA FX DIANT 1113 2	180,00	720,00
08	04	MOLA FX DIANT 1113 3	138,00	552,00
11	08	GRAMPO DIANT 1112 200D	16,60	132,80
13	05	FECHO AUTOMATICO TAMP A CACAMBA L/ ESQUE	178,38	891,90
15	05	FECHO AUTOMATICO TAMP A CACAMBA L/ DIREI	178,38	891,90
17	06	TAMP A TANQUE MB VOL/SCA C/ CHAVE MOD	35,50	213,00
20	15	BUCHA MOLA DIANT 1113 BRONZE	15,00	225,00
23	03	ENGRENAGEM 1º MOVEL ANTIGO	499,50	1.498,50
25	03	ENGRENAGEM 2º 3º FIXA ANTIGO	387,00	1.161,00
26	03	ENGRENAGEM 4º FIXA MB ANTIGO	230,00	690,00
29	03	ENGRENAGEM RE PEQ ANTIGO	235,23	705,69
32	03	JUNTA CAMBIO MB	15,50	46,50
35	05	RETENTOR EIXO ENTALHADO MB	20,28	101,40
36	05	RETENTOR EIXO PILOTO (MURINGA)	10,34	51,70
38	03	MURINGA CAMBIO MB ANTIGO	100,00	300,00
39	03	CAIXA SATÉLITE VAZIA 1113	885,00	2.655,00
41	03	CONJ ENGRENAGEM DIF C/ CRUZETA 1113	1.033,50	3.100,50
44	05	REFIL SECADOR AR APU MB/ VOLVO	96,50	482,50
46	05	RETENTOR PINHAO MB ESPECIAL	42,69	213,45
48	04	FLANGE ENTALHADO MB 1113 (CAMBIO)	60,00	240,00
50	08	CRUZETA CARDAN MB-608/1113/2013	105,37	842,96
53	05	FLANGE CENTRAL CARDAN MB 1113	65,00	325,00
54	05	FLANGE PINHAO MB 1113	70,00	350,00
57	03	LUVA FREZADA CARDAN 608/1113/1313/1513	249,98	749,94
59	03	PONTEIRA CARDAN FREZADA 608/1113/1313/15	240,00	720,00
61	06	LONA D/T 1113 MB176	100,43	602,58
63	04	BRACADEIRA ESCAPE VW 26220/...3/12	65,00	260,00
66	06	RETENTOR RODA TRAZ 1113	24,42	146,52
68	04	ROLAMENTO RODA TRAZ EXT 1113	125,00	500,00
70	04	ROLAMENTO RODA TRAZ INT 1113	165,00	660,00
72	08	PORCA CARÇAÇA 1113 ACO	42,38	339,04
74	04	SEMI EIXO 1113 16 FUIROS	475,00	1.900,00
76	04	BALANCA CARRETA 50X490MM ASA D RAND	235,00	940,00
78	04	ROLAMENTO RODA DIANT EXT 1113	81,52	326,08
80	04	ROLAMENTO RODA DIANT INT 1113	140,00	560,00
82	08	RETENTOR RODA DIANT 1113	30,40	243,20

84	02	COROA PINHAO MB 7X40 14MM	3.642,21	7.284,42
86	08	COLA SILICONE PRETA ALTA TEMPERATUR	12,95	103,60
88	04	MOLA FX TRAZ 1313 1°	250,00	1.000,00
90	04	MOLA FX TRAZ 1313 2°	250,00	1.000,00
92	04	MOLA FX TRUCK 80X12X1.50	151,72	606,88
93	08	MOLA FX TRUCK 80X12X1.60	197,10	1.576,80
94	04	MOLA FX TRUCK 80X16X1.50	224,05	896,20
96	03	KIT EMBR MB1620 350MM	1.719,73	5.159,19
98	03	EMBUCHAMENTO COMPL 1518 F.AR S/PINO	268,00	804,00
101	03	CILINDRO AUX EMBR 1620	271,71	815,13
103	03	EIXO GARFO EMBREAGEM MB 1620	82,22	246,66
105	03	TAMBOR FREIO MB 1513/1518 F.AR TZ	509,15	1.527,45
107	03	TAMBOR FREIO MB 1113 DT	350,00	1.050,00
110	02	LONA TRAZ 1518 F. AR MB184/ DIANT 1935	161,35	322,70
112	04	ROLAMENTO RODA TRAZ F.AR INT	150,00	600,00
114	04	ROLAMENTO RODA TRAZ F.AR EXT	110,63	442,52
116	04	ROLAMENTO RODA DIANT INT F. AR	140,00	560,00
118	02	TAMBOR FREIO VW 16200/17300 DT/TZ	565,00	1.130,00
120	04	LONA D/T VW 13130/17300 FD88	171,45	685,80
123	20	PARAFUSO RODA VW12140/16210 M20-1,5X92 T	20,60	412,00
124	19	PARAFUSO RODA VW 16220 CARGO 1313/2217 M2	21,30	404,70
125	12	RETENTOR RODA DIANT VW 11140/14210	22,00	264,00
126	02	ESPELHO RETROVISOR VW CONSTELLATION	336,55	673,10
128	04	CUICA FREIO SPRING BRAKE 24X30 CURT VW	340,00	1.360,00
129	15	UNIAO COMPL 1/2	20,00	300,00
130	15	UNIAO COMPL 12MM	19,50	292,50
131	03	CORREIA CARGO 12/16T 95/ VW 12/23 97/ CUM	48,58	145,74
132	02	ESTICADOR CORREIO CUMMINS SERIE C	407,61	815,22
133	04	CUICA FREIO SPRING BRAKE 30X30 CURT	302,50	1.210,00
		<b><u>VALOR TOTAL DE PEÇAS</u></b>		<b>R\$ 60.064,77</b>
<b>ITENS</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
135	01	REVISAR SISTEMA AR	930,00	930,00
137	01	SOLDAR RECUPERAR CHASSIS	3.100,00	3.100,00
139	01	REVISAR SETOR	900,00	900,00
141	01	EMBUCHAR EIXO DIANT	650,00	650,00
143	01	REVISAR SISTEMA SERVO	550,00	550,00
145	01	REVISAR DODA DIANTEIRO	1.100,00	1.100,00
147	01	REVISAR RODA TRAZ	1.000,00	1.000,00
149	01	REMOVER E INSTALAR DIFERENCIAL	1.200,00	1.200,00
151	01	REMOVER E INSTALAR EMBREAGEM	700,00	700,00
		<b><u>TOTAL DE MÃO DE OBRA</u></b>		<b>R\$ 10.130,00</b>
		<b>VALOR TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 70.194,77</b>

## **(CLÁUSULA SEGUNDA)**

### **Do Regime de Execução**

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

## **(CLÁUSULA TERCEIRA)**

### **Do Valor do Contrato**

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 70.194,77 (setenta mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

## **(CLÁUSULA QUARTA)**

### **Do Pagamento**

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## **(CLÁUSULA QUINTA)**

### **Dos Recursos Financeiros**

**5.1.** A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0218.15.452.0032.2017 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

**0218.15.452.0032.2017 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

## **(CLÁUSULA SEXTA)**

### **Do Prazo**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura contratual.

## **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

### **Da Alteração do Contrato**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

## **(CLÁUSULA OITAVA)**

### **Das Sanções**

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

### **(CLÁUSULA NONA)**

#### **Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA)**

#### **Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

### **(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

#### **Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE n° 063/2018**.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

**11.5.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

### **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

#### **Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

#### **Do Foro**

**13.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**13.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 01 de Outubro de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES  
OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Contratante**

---

ARAGUADIESEL PEÇAS E  
SERVIÇOS EM AUTOS LTDA  
**JOSE LAURINDO DE MORAES**  
Sócio Proprietário  
**Contratada**

---

Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Superintendência de Comunicação  
SECOM**